



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

LEI Nº 157, de 1.953.-

=====

O Senhor Doutor LAURO FRANCO, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu -
promulgo a seguinte lei :-

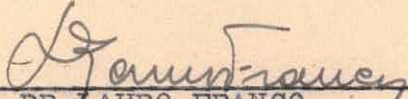
Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal de Parapuã, autorizado a pagar ao snr. PAULO MIOTO, continuo da Câmara Municipal de Parapuã, salario familia, na importância de Cr.\$50,00(cinquenta cruzeiros),por cada filho menor a partir de 1º de outubro de 1.952.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrente com a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal de Parapuã, um Crédito Especial de Cr.\$2.250,00(dois mil duzentos e cinquenta cruzeiros).

Art. 3º - O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso da arrecadação já verificado no corrente exercício.

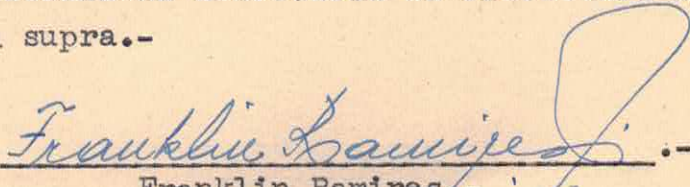
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 9 de dezembro de 1.953:-



DR. LAURO FRANCO.-
Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra.-



Franklin Ramires.-
Secretario.-